



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000113/2025
Processo: 10668-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 113/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 113/2025, que **"Altera o parágrafo único do Artigo 6º da Lei nº 15049 de 10 de janeiro de 2025."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da dignidade humana, nos termos dos artigos 5º e 37 da Constituição Federal.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, a mesma tem como objetivo alterar o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 15.049, de 10 de janeiro de 2025, para estabelecer a obrigatoriedade da inclusão de uma identificação sucinta abaixo da denominação oficial do referido logradouro, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999. Atendendo ao pedido da família, propõe-se a substituição da referência de "Fundadora do Apostolado da Oração" para "Coordenadora Arquidiocesana do Apostolado da Oração", a fim de refletir com maior precisão o papel desempenhado pela homenageada dentro da instituição. Essa alteração visa preservar a veracidade histórica e respeitar a memória da personalidade que dá nome ao logradouro, garantindo que sua trajetória seja devidamente reconhecida. A inclusão dessa identificação adicional contribui para a transparência, a preservação da memória coletiva e facilita a localização e reconhecimento dos logradouros nomeados em homenagem a personalidades ou eventos de relevância histórica, cultural ou social. Além disso, a mudança reforça o cumprimento da legislação vigente, alinhando-se aos princípios de publicidade e informação previstos na Lei nº 9.504/1999.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 113/2025, que **"Altera o parágrafo único do Artigo 6º da Lei nº 15049 de 10 de janeiro de**



2025" toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da dignidade humana, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 07 de abril de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

